

ATA N.º 21/2018

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de novembro de 2018.-----

-----Aos seis dias do mês de novembro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, por se encontrar em deslocação oficial à Suécia, integrada na Comitiva da AdElo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, no âmbito da visita técnica sobre “Economia Verde - Uso Múltiplo da Floresta” - Cooperação transnacional. Não esteve ainda presente o Sr. Vereador Júlio de Oliveira. A Câmara deliberou considerar justificas as faltas anteriormente referidas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 236, datado de 05/11/2018, na importância de 2.367.038,67 € (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trinta e oito euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães, relativamente à obra da Ciclovía de Cantanhede, referiu que o projeto é obsoleto, com dimensão e traçados como se fazia há vinte anos e desenhado em termos de perfis. No decorrer da reunião, o Senhor Diretor do Departamento de Obras

e Urbanismo, Eng.º. Abreu, sem conhecer em concreto o teor das observações efetuadas pelo referido Vereador, deu as explicações julgadas necessárias sobre o assunto.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TEMPESTADE LESLIE / REGIME DE APOIO “RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO” PDR 2020 / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo um aviso da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, no âmbito da tempestade “Leslie” referente ao Regime de Apoio “Restabelecimento do Potencial Produtivo”, do seguinte teor: “Foi publicado o despacho n.º 10178-A/218 que visa reconhecer oficialmente a depressão pós-tropical associada ao furacão Leslie como «fenómeno climático adverso», nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, e acionar a aplicação do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do Potencial Produtivo» do PDR 2020. São elegíveis para obtenção do apoio as explorações agrícolas situadas nas freguesias constantes do anexo do referido despacho, cujo dano sofrido ultrapasse 30% do seu potencial agrícola. O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável, cujo montante mínimo do investimento elegível é de 100 euros, e de acordo com os níveis de apoio previsto no despacho. Os pedidos de apoio devem ser apresentados através da formalização de candidatura em formulário eletrónico disponível no Portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt ou do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, devendo ser submetidos até ao dia 15 de dezembro de 2018.” *A Câmara tomou conhecimento e por*

unanimidade deliberou divulgar o referido aviso, junto das freguesias, A.E.C – Associação Empresarial de Cantanhede, Organizações Agrícolas do Concelho e demais entidades julgados pertinentes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM VISTA À CRIAÇÃO DE GABINETE DE

APOIO AO EMIGRANTE / APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da receção de comunicação da CIM Região de Coimbra, contendo a proposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no qual propõe uma adesão dos Municípios ao Protocolo de criação de Gabinetes de Apoio ao Emigrante abrangidos pela CIM RC e ainda não aderentes (Cantanhede, Condeixa, Góis, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa, Penacova, Penela, Soure e Tábua) para em cerimónia pública, assinar os Protocolos com os respetivos Municípios. Pelo exposto e tendo por base a informação interna do Serviço Municipal de Ação Social, ação social direta no serviço de atendimento permanente, salienta-se o seguinte: -Não sendo possível obter informação através de sistema de gestão processual, destaca-se que, de 17/08/2018 até à presente data, os serviços SMAS e CLDS Cantanhede 3G atenderam 8 famílias (envolvendo 23 pessoas) provenientes de outros países, nomeadamente uma família que regressou de França e as restantes 7 regressaram da Venezuela à procura de outras condições de vida. A maioria destas pessoas têm a nacionalidade portuguesa (16). As problemáticas dominantes apresentadas pelas famílias prendem-se com: - Habitação - ausência de habitação; - Emprego - ausência de rendimentos (como consequência da situação de desemprego); - Educação -

ausência de equivalência de estudos); - Língua. Face às problemáticas apresentadas, foram encetadas algumas diligências e/ou respostas, de modo a suprir algumas fragilidades dos agregados familiares recentemente regressados ao concelho. Neste âmbito, as diligências/respostas realizadas foram as seguintes: - Banco de Recursos Colmeia - 6 famílias estão a beneficiar desta resposta, as outras duas ficaram de equacionar essa possibilidade; - Educação - Centro Qualifica Lima de Faria (este equipamento irá iniciar em breve um curso de Português); - Serviço Cantina Social – uma família já está a beneficiar; - Emprego – encaminhamento para o Centro de Emprego de Coimbra (atendimento em Cantanhede à quinta-feira); Apoio na elaboração de currículos para candidaturas a empregos; - Apoio no preenchimento de requerimentos no âmbito da Segurança Social; - Segurança Social; - Articulação direta com o CLAI da Mealhada e de Coimbra. Pelo exposto, e considerando a situação política e social que se vive nalguns países, acreditamos que muitas outras famílias regressaram ou vão regressar a Portugal, pelo que se assume como relevante a possibilidade de implementar uma estrutura que possa dar resposta, de forma integrada, às várias solicitações (social, jurídica, económica, investimento, emprego, estudos, entre outros) a esta franja da população, contando com o apoio técnico da Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP). Neste âmbito, e da leitura efetuada aos documentos remetidos, a Câmara Municipal de Cantanhede passará a ter as seguintes competências (partilhadas com a DGACCP):

- 1- Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos Municípios/Câmaras Municipais, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha “Trabalhar no Estrangeiro”;
- 2- Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de

Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;

3- Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional;

4- Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos;

5- Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;

6- Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes nos Municípios/Câmaras Municipais;

7- Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal. Mais e informa, que os compromissos da Autarquia neste âmbito, caso subscreva o Protocolo de Cooperação, serão os seguintes:

1- Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção de uma estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada –GAE de Cantanhede (Gabinete de Apoio ao Emigrante);

2- Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para Coordenação do GAE;

3- Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;

4- Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da DGACCP;

5- Proceder à divulgação da existência do GAE e GAID e respetivas iniciativas no site da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;

6- Colaborar com o GAID (Gabinete de Apoio ao Investidor da

Diáspora – o GAID está vocacionado para identificar, apoiar e facilitar o micro e pequeno investimento com origem nas Comunidades Portuguesas e Luso-descendentes dirigido a Portugal, acompanhar projetos em curso ou em perspetiva e estimular e orientar as iniciativas de internacionalização de empresas de base regional, da referida dimensão) no apoio ao investimento, designadamente assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e facilitando o contacto entre investidores e entidades nacionais; 7- Divulgar no GAE e, em estreita relação com o GAID, os diversos programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das Comunidades Portuguesas, bem como, a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia, e das Entidades Associativas nos países de acolhimento; 8- Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas; 9 - Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade. Considerando o exposto, e manifestando o SMAS interesse na proposta de adesão ao Protocolo de Cooperação remetido pela DGACCP, os compromissos da Câmara, no âmbito deste protocolo, passariam por: - disponibilizar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade; - afetar pelo menos um recurso humano ao GAE; - articular com a DGACCP; - proceder à divulgação da existência do GAE, do GAID e de informações relevantes destinadas à população-alvo. Face ao exposto, considera-se pertinente, bem como uma mais valia, a possibilidade de implementação de um GAE no concelho de Cantanhede, para os munícipes que regressam ao território, pelo que

se coloca à consideração superior a manifestação de interesse afirmativo, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação, a poderem ser futuramente desenvolvidos na Casa Francisco Pinto pelo SMAS.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com vista à criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DE INCLUSÃO / DO INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., Mail datado de 01/10/2018, do seguinte

teor: “O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., é um instituto público integrado no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com competências aos níveis nacional, comunitário, europeu e internacional, não só de planeamento, de coordenação e de execução das políticas, mas igualmente de defesa dos princípios e promoção da participação das pessoas com deficiência, suas famílias, da sociedade e das organizações não governamentais da área da deficiência. Um dos objetivos deste Instituto é a promoção e alargamento da Rede de Balcões de Inclusão, estando já nesta data a funcionar 19, um nas nossas instalações e os restantes em cada Centro Distrital da Segurança Social. Estando também a funcionar em 36 Câmaras Municipais os Serviços de Informação e Mediação das Pessoas com Deficiência que pretendemos

nesta data que sejam convertidos em Balcão de Inclusão. Procuramos potenciar a intervenção da rede de Balcões de Inclusão, através da assinatura de um Protocolo de Cooperação que tem como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta. Esta parceria procura, entre outros aspetos, por um lado criar uma linha de comunicação direta ao Balcão de Inclusão do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR, I.P.), espaço onde existem pessoas especializadas no atendimento de pessoas com deficiência e com um conhecimento profundo sobre os seus direitos, por outro lado, também encontrar na vossa autarquia um interlocutor preferencial sobre a rede social existente para a qual possamos reencaminhar e orientar os/as cidadãos/ãs do vosso Município. Aproveitamos para informar que no próximo dia 22 de novembro iremos promover o 1.º Encontro Nacional da Rede de Balcões de Inclusão que se irá realizar em Lisboa, em local ainda a definir. Este Encontro tem como objetivo uma partilha de boas práticas da Rede de Balcões de Inclusão já existentes e terminará com uma cerimónia de assinatura dos novos Protocolos com a presença de Sua Excelência a Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência. Enviaremos o convite bem como programa oportunamente. Neste contexto, aproveitamos, assim como já referido, para enviar e submeter à apreciação de V/ Exa. o modelo de Protocolo, na expectativa da melhor atenção e interesse por este processo de renovação/inação do projeto, colocamo-nos à disposição para qualquer informação complementar que considere necessária.” Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta apresentada para, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, avançar com a proposta de adesão do Município de Cantanhede ao Balcão da Inclusão. Considerando a Informação Interna, bem o incluso nos requisitos expressos no Protocolo de Adesão, reforça-se ainda a possibilidade de determinar que tenha um caráter móvel, mediante marcação, de modo a ir ao encontro dos destinatários que não têm condições de aceder ao mesmo de outra forma. O caráter móvel deverá contemplar: - a utilização de uma viatura que permitirá a mobilidade do(s)/a(s) ir ao encontro do tecido populacional do Balcão da Inclusão; - a utilização de um portátil com acesso à internet para aceder ao formulário online do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR). Considerando também que o protocolo propõe a afetação de um recurso humano ao Balcão da Inclusão, afigura-se desejável a imputação de um segundo técnico, de modo a acautelar as férias, faltas e licenças, dando desta forma continuidade à dinâmica do serviço. Pelo exposto, salienta-se a pertinência e importância da disseminação da informação aos/às cidadãos/ãs de modo a poderem exercer e usufruir dos seus direitos de cidadania de forma equitativa, porquanto este concelho apresenta uma percentagem de população portadora de deficiência acima da média distrital e mesmo nacional. à Consideração Superior. Sugere-se, se positivo o enquadramento do Balcão da Inclusão, a remessa à próxima Reunião de Câmara. Em anexo a Minuta do Protocolo de Cooperação.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Sem embargo da apreciação do mérito da proposta não competir a este serviço, refere-se que do ponto de vista das atribuições dos municípios, a realização do mesmo é possível –

nomeadamente alínea r) do nº1 do artigo 33, da Lei nº75/2013, de 12/09. Quanto ao conteúdo não haverá muito a apontar uma vez que se afigura ser um protocolo tipo já elaborado como proposta para os municípios que queiram aderir. Sempre se dirá que, salvo a formação dos técnicos, e só nas componentes indicadas, os restantes encargos (meios humanos e materiais) são a suportar pelo Município.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., cujo objetivo visa a criação de um Balcão de Inclusão, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

4 – PRÉMIOS / “FESTA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE”:- O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, legitimando o Desporto como fator de elevada importância em várias áreas da sociedade atual, vai organizar a “Festa do Desporto do Município de Cantanhede” que decorrerá no próximo dia 10 de novembro, às 21h30m, no Salão dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Pretende-se, desta forma, reconhecer publicamente o trabalho realizado por todos os agentes desportivos que se envolvem na promoção e generalização da prática desportiva, quer na vertente competitiva, quer enquanto escola de formação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes. No evento serão entregues prémios que têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior

tiveram um papel preponderante no desenvolvimento do desporto no Concelho de Cantanhede ou contribuíram para a elevação do nome da Cidade e do Concelho devido à sua atividade. Para atingir este desiderato, tornou-se necessário estabelecer e fixar regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes prémios da “Festa de Desporto do Município de Cantanhede”, bem como selecionar um Júri, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo. Neste âmbito, o Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Adérito Machado, convidou para Júri: José Maia Gomes, antigo Vereador do Desporto, Vice-Presidente e ex-Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Arnaldo Carvalho, ex-dirigente associativo; Carlos Ferreira, campeão nacional de orientação em BTT; Vasco Vaz, Professor da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, e Ricardo Sousa, Jornalista desportivo. As normas para atribuição dos prémios seguem em anexo.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

5- IV VILA NOVA MEDIEVAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á BONUSMEDIEVAL –

ASSOCIAÇÃO TEATRO E RECREAÇÃO CULTURAL:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 15 e 16 de setembro em Vila Nova de Outil, a IV VILA NOVA MEDIEVAL, organizada pela BÓNUSMEDIEVAL – Associação Teatro e Recreação Cultural, através da sua Companhia de Teatro Bombarda. Nesta IV edição, Vila Nova de Outil regressou à época medieval, com dois dias de teatro, animação de rua, artesanato, gastronomia e espetáculos nas mais variadas artes circenses. No âmbito desta iniciativa, a respetiva associação montou um acampamento militar e civil, promoveu combates a peado, uma batalha campal, danças e baillias, danças orientais, tudo com personagens trajados à época e personagens deambulantes. Participaram ainda no

evento os grupos PÉ DE CEPA de Vilarinho do Bairro que trouxeram um espetáculo de música medieval, os ARLOTES do Porto com animação de rua, um espetáculo de Fofó e répteis, os WEST FALCON CONTROL de Lisboa com uma exposição de aves de rapina e uma demonstração de falcoaria e ainda o grupo LE PERSIL NOIR, de Aveiro, com animação musical. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650€ (seiscentos e cinquenta euros) à BÓNUSMEDIEVAL – Associação Teatro e Recreação Cultural, para participar nas despesas com a organização da IV Vila Nova Medieval. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, um subsídio no montante de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a organização da IV Vila Nova Medieval, que decorreu nos dias 15 e 16 de setembro, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - XVIII FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/09/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No próximo

dia 30 de setembro vai decorrer no Terreiro do Paço (Ançã), a XVIII Feira do Bolo de Ançã, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila histórica. Esta feira anual é organizada pela AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, e muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Pelo exposto, sugere-se o pagamento de um subsídio no valor de 850€ (oitocentos e cinquenta euros) à AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, para participar nas despesas com a organização deste evento. Este subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, da realização da feira nos moldes previamente previstos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, um subsídio no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a organização da XVIII Feira do Bolo de Ançã, que decorreu no dia 30 de setembro, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

7- FESTIVAL PICA NO CHÃO – 5.ª MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 31 de agosto e 2 de setembro o “Festival Pica no Chão” - 5.ª Mostra Gastronómica e Cultural de Febres”. Na vertente gastronómica o certame contou com a apresentação de sabores e aromas da freguesia, com vários petiscos da rica tradição culinária, onde o frango – de churrasco, com miúdos ou com arroz à malandro – foi o prato principal, sempre acompanhado pelo bom vinho da região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural e desportiva marcou também presença com um programa diversificado, onde não faltou um espaço dedicado aos mais pequenos. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Febres, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Festival Pica no Chão”- Mostra Gastronómica e Cultural de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Febres, um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos cinquenta euros), destinado a

comparticipar nas despesas com a realização do Festival Pica no Chão – 5.ª Mostra Gastronómica e Cultural de Febres, que decorreu entre os dias 31 de agosto e 2 de setembro, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO – ÉPOCA 2017/2018 / ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DA PRAIA DA TOCHA / GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS / PRODEMA-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No passado dia 02 de outubro foi aprovada em Reunião de Câmara uma proposta de atribuição dos subsídios a Grupos / Associações Desportivas referentes à época desportiva 2017/2018, não tendo a Associação de Bodyboard da Praia da Tocha, o Grupo Desportivo das Almas e a Prodema- Progresso e Desenvolvimento de Marvão, recebido qualquer apoio, por carência dos documentos legais exigidos. Como entretanto foram remetidos os documentos necessários, e os mesmos foram analisados e comprovados pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, sugere-se que se efetue o pagamento dos seguintes valores: - 90,50€ à Associação de Bodyboard da Praia da Tocha; - 1.247,75€ ao Grupo Desportivo das Almas e - 1.217,25€ à Prodema- Progresso e Desenvolvimento de Marvão.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 06/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, um subsídio no montante de 90,50 € (noventa euros e cinquenta cêntimos), ao Grupo Desportivo das Almas, um subsídio no montante de 1.247,75 € (mil duzentos e quarenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos) e à Prodema – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, um subsídio no montante de 1.217,75 € (mil duzentos e dezassete euros e vinte e cinco cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - TOREGRI 1 DE CADETES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE

NATAÇÃO DE COIMBRA, mail datado de 25/10/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para, a realização do Toregri 1 de Cadetes, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização do Torneio, isentando a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 437,58 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Natação de Coimbra, das Piscinas Municipais, para a

realização do Toregri 1 de Cadetes, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 437,58€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - WORKSHOP DE HIP HOP / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 22/10/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” para, a realização de Workshops de Hip Hop, nos dias 11 e 18 de novembro e 1 de dezembro, do corrente ano, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize a Sala de Multiusos do Pavilhão Marialvas nos dias 11 e 18 de novembro das 9h30m às 12h30 m, e no dia 1 de dezembro das 15h30m às 18h30m, na sequência da alteração das datas remetidas pela ASSSCC, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 36,16 € de taxas ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de Workshops de Hip Hop, a levar a efeito nos dias 11 e 18 de novembro e no dia 1 de dezembro de 2018, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 36,16 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - SARAU DE NATAL ACG / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM, mail datado de 28/09/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para, a realização do Sarau de Natal, do dia 22/12/2018, bem como os dias 20 e 21 de dezembro para a realização dos preparativos do referido evento, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização do Sarau de Natal, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento de 422,75 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Academia CantanhedeGym, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização do Sarau de Natal, a realizar no dia 22 de dezembro, bem como os dias 20 e 21 de dezembro, do corrente ano, para a realização dos preparativos do referido evento, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 422,75 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 - AÇÃO DE FORMAÇÃO DE APICULTURA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO LITORAL CENTRO, mail datado de 30/10/2018, solicitando a cedência de uma sala do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de uma ação de formação de Apicultura, entre os dias 6 e 30 de novembro, do corrente ano, com isenção das

respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização da formação, isentando a Associação de Apicultores do Litoral Centro do pagamento de 457,60 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Apicultores do Litoral Centro, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de uma ação de formação de Apicultura, a realizar entre os dias 6 e 30 de novembro, do corrente ano, com isenção de taxas, no valor total de 457,60 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - ENCONTRO DE QUADROS AUTÁRQUICOS SOCIALISTAS (EQAS) / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA CONCELHIA DE CANTANHEDE DO PARTIDO SOCIALISTA, mail datado de 28/10/2018, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra para a realização de um Encontro de Quadros Autárquicos Socialistas, no dia 17 de novembro, do corrente ano, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Concelhia de Cantanhede do Partido Socialista do pagamento de 23,31€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art. 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Concelhia de Cantanhede do Partido Socialista, do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de um Encontro de Quadros Autárquicos Socialistas, a realizar no dia 17 de novembro, do corrente ano, com isenção de taxas, no valor total de 23,31 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - X FESTIVAL DO NEGALHO DA BARRADA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES.

requerimento entrado nos serviços a 26/10/2018, solicitando, a autorização para a realização do Festival do Negalho, a realizar nos dias 26, 27 e 28 de outubro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e da licença especial de ruído no âmbito do evento «X Festival do Negalho da Bairrada», o qual decorrerá nos dias 26, 27 e 28 de outubro do corrente ano, na sua sede sita na localidade de Enxofães na Freguesia de Murtede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento

de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento mencionado em título a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local e outros visitantes apreciadores desta gastronomia. Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de novembro de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –11,66€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 42,46€- nos termos do nº. 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,29€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 65,75€.” Por despacho proferido em 26/10/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/10/2018 pela Senhora Presidente da*

Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 65,75 €, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do X Festival do Negalho da Bairrada, realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

15 - MÊS DA VISÃO / OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / LIONS CLUB DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/10/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Lions Club de Cantanhede, solicitou autorização para ocupação do espaço público – Jardim Municipal no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede com duas tendas de 3mX0,60m, para a realização no dia 27/10/2018, no horário das 9,30h às 13,00 h, de uma ação de sensibilização e rastreio visual. Esta ação tem como público alvo as crianças em idade escolar (1º. ciclo do ensino básico). O pedido foi autorizado pelo Sr. Vice-Presidente, devendo ser analisado, por parte destes serviços, a possibilidade de isenção de taxas pela ocupação do espaço público. Assim, considerando que a ação se insere no Plano de Atividades da entidade e ao público que se destina, e tendo presente o nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, o qual refere que: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural

e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.”, propõe-se a isenção do pagamento de taxas prevista no art.º 13.º, n.º 7, al. a) da Tabela de Taxas no valor de 2,09 € (3,60m2X0,58€X1 dia). Verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 6 de Novembro de 2018, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode esta sugestão de isenção de taxas ser deferida por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 26/10/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização da ação de sensibilização e rastreio visual e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/10/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 2,09 €, ao Lions Club de Cantanhede para emissão da Licença de Ocupação de Espaço Público, no âmbito de uma ação de sensibilização e rastreio visual, realizado no dia 27 de outubro do corrente ano, no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

16 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DO LOTE N.º 47 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA IMP – INDUSTRIA DE MUNIÇÕES DE PORTUGAL, LD.ª, mail datado de 29/10/2018 solicitando a prorrogação da escritura, por um prazo de 60 dias, do lote n.º 47, sito na Zona Industrial da Tocha, agendada para o dia 30/10/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 31/10/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Face à fundamentação apresentada e a anuência manifestada pela J.F. da Tocha, julgo ser de autorizar a prorrogação do prazo para a celebração da escritura de compra e venda do lote 47 da ZI da Tocha, a qual deverá ocorrer até ao final do mês de dezembro do corrente ano. A presente autorização deverá ser objeto de deliberação da CM.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a prorrogação de prazo, solicitada pela IMP – Industria de Munições de Portugal, Ld.^a para a celebração da escritura de compra e venda do lote n.º 47, sito na Zona Industrial da Tocha, devendo a mesma realizar-se até ao final do mês de dezembro, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

17 - VENDA DE SUCATA LOCALIZADA NOS ESTALEIROS MUNICIPAIS:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Face à existência de sucata depositada nos Estaleiros Municipais, propõe-se a sua venda, permitindo, desta forma, a realização de meios financeiros. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a várias empresas, das quais somente apresentou orçamento a entidade SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, para os seguintes materiais: Sucata diversa: 200,00 euros por tonelada e Alumínio: 700,00 euros por tonelada, incluindo a carga nos Estaleiros Municipais, sendo o regime de IVA o Autoliquidação. Face aos valores apresentados, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduo e que autorize a venda do referido material à empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada agora

deliberado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Ld.^a, da sucata depositada nos Estaleiros Municipais, o valor de 200,00 €/tonelada a sucata diversa e 700,00€/tonelada o alumínio, incluindo a carga nos Estaleiros Municipais, sendo o regime de IVA a autoliquidação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ALERTA PRECOCE DE DESVIOS RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 / COMUNICAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(DGAL):- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, institui-se o mecanismo de “Alerta precoce de desvios”. Segundo este mecanismo, quando a dívida total do município atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, a DGAL informa “os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município em causa, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte”, conforme determina o número 1, do artigo 56.º. Decorrente desta determinação legal, a DGAL, no passado dia 16 de outubro de 2018, comunicou à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com conhecimento do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, que o Município de Cantanhede estava numa situação de alerta precoce, uma vez que com os dados disponíveis no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), reportados a 31 de dezembro de 2017, a dívida total do município (20.520.063,00 euros) ultrapassou a média da

receita corrente líquida nos três exercícios anteriores (18.541.463,00 euros). Para além destes valores, a DGAL também informa que o limite da dívida total aplicável ao município, nos termos do estipulado no artigo 52.º, é de 27.812.195,00 euros. Os valores mencionados pela DGAL podem ser confirmados no Relatório de Gestão da Prestação de Contas de 2017, Capítulo 7 – “Endividamento”, páginas 96 a 99, aprovado na Reunião de Câmara de 03 de abril de 2018 e na Sessão da Assembleia de 26 de abril de 2018, o qual pode ser consultado no link https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2018/201853153145_PrestacaoContas2017.pdf. Como enuncia o epígrafe do artigo 56.º referida Lei, “Alerta precoce de desvios”, esta comunicação deve ser interpretada como tal, uma vez que ao abrigo do artigo 52.º, o Município de Cantanhede em 2017 cumpriu o limite de endividamento imposto legalmente, nos termos das conclusões inscritas no Relatório de Gestão, as quais se sintetizam: Média da receita corrente do triénio: 18.541.463,36 euros; Limite da Dívida total (1,5 vezes a média): 27.812.195,04 euros; Dívida total (Grupo Autárquico): 20.519.241,33 euros; Saldo: 7.292.953,71 euros. Mais, com base nestes valores, além do Município ter cumprido o limite de endividamento, ainda gerou uma folga para se endividar em 7.292.953,71 euros. Por fim, informa-se que, com os dados provisórios do exercício económico de 2018, confirma-se a tendência de redução do endividamento e que valor do endividamento total ficará ligeiramente abaixo da média da receita corrente do triénio, gerando-se um saldo para novos endividamentos na ordem dos 10.300.000,00 euros. Face ao exposto, propõe-se levar a conhecimento dos membros dos órgãos autárquicos, na próxima reunião e sessão da Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente, o teor da comunicação da DGAL, nos termos do número 1, do artigo 56.º da referida legislação, bem como, do teor da presente informação, a qual esclarece toda a situação.” *A Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo*

56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tomou conhecimento do teor da referida informação da DGAL Direção-Geral das Autarquias Locais, bem como do esclarecimento prestado pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, devendo ser dado conhecimento dos mesmos à Assembleia Municipal.-----

19 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM

ATRASSO (LCPA):- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Regime Jurídico Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, estabelece que a abertura de procedimentos relativos a despesas que originem encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, exceto quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, depende de autorização prévia da Assembleia Municipal. Acresce também o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, republicado pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que regulamenta a LCPA, dispõe que para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a

referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser concedida aquando da provação das Grandes Opções do Plano. Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia agora proposta, far-se-á quando, para além das condições previstas no número anterior, forem respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 22/2015, de 17 de março, uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. Que a Câmara Municipal seja autorizada a delegar na sua Presidente a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal prestará a Câmara Municipal informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta de deliberação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou solicitar à Assembleia Municipal: 1) Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º*

-----Continuação da Ata n.º 21/2018 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 06 de novembro de 2018.-----
22/2015, de 17 de março, nos seguintes casos: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; 2) Permissão para que a assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, possam ser delegados pela Câmara Municipal, na Presidente da Câmara, desde que sejam dotadas previamente as rubricas da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei e no âmbito do regime de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO REPUBLICADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE

MARÇO:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, estabeleceu as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, visando o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. O controlo eficaz da despesa obrigou à antecipação deste para o momento da assunção do compromisso, dado ser aqui que a despesa é incorrida, não havendo por isso outra alternativa que não seja o seu pagamento. Segundo esta Lei, um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação

formal pela entidade, seja ela a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na LCPA. Da conjugação do artigo n.º 3 da LCPA, com o artigo n.º 5 na redação constante do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, disciplina-se a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Acresce também referir, que o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, enquanto diploma que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, explicita que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da

entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. A título excecional, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA determina que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e se não possuírem pagamentos em atraso. Sempre que os montantes autorizados ao abrigo no número anterior divergirem dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo supramencionado. Em função dos preceitos legais expostos, é obrigatório referir que se efetuará a transição automática de dívidas e compromissos de 2018 com efeitos nos documentos previsionais de 2019. No entanto, atendendo a um conjunto de procedimentos internos, há muito postos em prática na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia, o que inclui naturalmente os compromissos plurianuais, e, por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento, é nosso desiderato continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando-se por estimativa, a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Convém lembrar que a assunção de compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: "A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do

Decreto-Lei n.º 99/2015, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá efetuar-se um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. Todavia, a já referida antecipação de receitas, só se poderá concretizar com o recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Aqui chegados e atendendo à necessidade de executar cabimentos e compromissos que salvaguardem a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2019, submete-se à consideração superior o pedido de autorização ao Executivo Camarário para a antecipação de fundos para 2019 no montante de 14 628 999,00 euros, nos termos do n.º 4 da LCPA, conforme informação contida no Quadro infra. Quadro: Apuramento do montante de fundos a antecipar: Classificação: 01; Designação: Impostos Diretos; Antecipação de receitas: 3 950

000,00 €; Classificação: 010202; Designação: Impostos Municipal sobre Imóveis; Antecipação de receitas: 3 950 000,00 €; Classificação: 05; Designação: Rendimentos da propriedade; Antecipação de receitas: 1.040.000,00 €; Classificação: 051000501; Designação: Concessão Distribuição Energia Elétrica B. Tensão; Antecipação de receitas: 1.040.000,00 €; Classificação: 06; Designação: Transferências correntes; Antecipação de receitas: 8.840.991,00 €; Classificação: 06030101; Designação: Fundo de Equilíbrio Financeiro; Antecipação de receitas: 7.182.077,00 €; Classificação: 06030102; Designação: Fundo Social Municipal; Antecipação de receitas: 603.945,00€; Classificação: 06030103; Designação: Participação fixa no IRS; Antecipação de receitas: 1.054.969 €; Classificação: 10; Designação: Transferências de capital; Antecipação de receitas: 798.008,00 €; Classificação: 10030101; Designação: Fundo de Equilíbrio Financeiro; Antecipação de receitas: 798.008,00 €; Total Geral P/ Antecipação: 14.628.999,00 €. Mais se informa, isto na eventualidade de autorização desta antecipação de fundos, que a mesma produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2019." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a antecipação de fundos, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no montante de 14.628.999,00€, conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2019, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - RECEÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 16/2005 / BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do

seguinte teor: “É requerida a receção definitiva do loteamento com o alvará nº 16/2015. O loteamento deu origem à constituição de 2 lotes, estando num instalada a loja do Intermarché de Cantanhede e no outro uma bombas de abastecimento de combustíveis pertencentes a essa mesma empresa. Com a emissão do alvará de loteamento nº 16/2005 e os dois aditamentos posteriores, foi apresentada uma garantia bancária no montante de 573.961 € destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização a cargo do loteador e pagas taxas de infraestruturas urbanísticas, de compensações e de emissão de alvarás no montante de 90.744,80€. Por deliberação da CM de 5/06/2007 foi feita a receção provisória parcial das obras de urbanização, reduzindo-se o valor da caução para 102.182 €, pois faltava executar 15 % dos arruamentos e 100% dos espaços verdes. Entretanto, foram concluídos os arruamentos, ficando em falta a execução dos espaços verdes, abrangendo a área de 624,28 m2 da área, com um custo orçamentado de 34.690,6 €, dos quais 27.806 € dizem respeito ao custo do percurso pedonal, restando o montante de 6.884,6 € para execução dos espaços verdes. Os trabalhos inerentes aos espaços verdes envolviam o arrelvamento e sistema de rega, uma vala de escoamento de águas pluviais e a execução de um corredor pedonal, para dar sequência ao idêntico corredor construído pela CM junto ao cemitério. A execução destes trabalhos ficou condicionada à emissão do parecer favorável da EP - Estradas de Portugal, conforme sugerido pela empresa municipal Inova, em 13/12/2007, pois poderiam colidir com a solução a aprovar para o acesso à loja Intermarché. O parecer favorável da EP – Estradas de Portugal só viria a ser emitido quase 7 anos depois, em 21/10/2014, ficando os trabalhos dos espaços verdes em falta por executar até hoje. Aliás, a execução dos espaços verdes e acessos, foi contestada pela empresa Bolsa Predial de Cantanhede, como se pode constatar no ofício da empresa enviado a esta CM em 12/10/2009. Entretanto, foi adjudicada a

empreitada da Rede Ciclável de Cantanhede – 1ª Fase (Ciclovía), que vai passar no terreno onde se previa a execução dos espaços verdes para utilização coletiva e o percurso pedonal, que será eliminado pela passagem da Ciclovía. Esta continuará para norte, ao lado da vala a céu aberto, também em terrenos da mesma empresa, numa extensão de 200 m, que já foram disponibilizados gratuitamente para o efeito pela Bolsa Predial de Cantanhede, SA, através do seu administrador Sr. José Ferreira. A área ocupada com a Ciclovía será, no mínimo, de 750 m², dado que a largura da ciclovía é de 2,5 m. Caso o terreno fosse pago a 15 €/m² - que é o preço estipulado para pagamento dos terrenos privados para a passagem da Ciclovía - o custo do terreno cedido pela Bolsa Predial o Município seria de 7.500 €. Assim sendo, propõe-se que se desonere a Bolsa Predial de Cantanhede da execução dos espaços verdes em falta no loteamento em apreço, no valor atrás referido de 6.884,6 €, assegurando a CM através da empreitada da Ciclovía em curso o devido tratamento do espaço verde integrado no loteamento em apreço, como contrapartida pela cedência pela Bolsa Predial de Cantanhede do terreno necessário para dar continuidade à Ciclovía e à vala de drenagem ao longo dos 200 m, para norte, confinantes com a EN 234.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou desonerar a Bolsa Predial de Cantanhede da execução dos espaços verdes em falta, no loteamento com o alvará n.º 16/2005, no valor de 6.884,6 €, assegurando o Município de Cantanhede, através da empreitada da Ciclovía em curso, o devido tratamento do espaço verde integrado no loteamento em apreço, cedendo a Bolsa Predial de Cantanhede o terreno necessário para dar continuidade à Ciclovía e vala de drenagem ao longo dos 200 m, para norte, confinantes com a EN 234, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

22 – FOCO DE INSALUBRIDADE PROVOCADO POR ALOJAMENTO DE ANIMAIS
/ RUA DO LAMEIRO – PERBOI DE BAIXO / FREGUESIA DE SÃO CAETANO / JOSÉ

CARLOS DA SILVA COSTA:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: " Na informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dra Ana Silva com o Regº nº 2459/2016 de 4/11 dá-se conta dos processos de contraordenação instaurados pela insalubridade provocado pelo alojamento de animais referido em título, que a seguir resumo com base nessa informação: 1. Processo de contraordenação nº 208/2009 – Com origem num auto de notícia por contraordenação elaborado pela GNR de Cantanhede, datado de 4/08/2009. Nele se denunciava a descarga de águas residuais, com cheiro nauseabundo, provenientes dos currais, onde se encontravam instalados 4 suínos, sem nenhuma fossa séptica no local. O proprietário alegou que iria retirar os animais do local. Este processo foi arquivado em 29/03/2012. 2. Processo de contraordenação nº 84/2014 – Instaurado na sequência de um auto de notícia por contraordenação instaurado em outubro de 2014 pela GNR de Cantanhede, por motivos idênticos ao processo referido no ponto anterior, comprovando que, passados 5 anos, a situação de insalubridade permanecia. Este processo prescreveu e foi arquivado. 3. Processo de contraordenação nº 29/2016 – Instaurado por força do auto de notícia por contraordenação instaurado em abril de 2016 pela GNR de Cantanhede, por motivos idênticos aos anteriores. Constatava-se que no local existia agora uma exploração de bovinos. Este processo ainda está em curso. 4. Reclamação de Graça Arribança – Reg. 4503 de 20/04/2016, através da Junta de Freguesia de São Caetano. 5. A partir dessa data a situação tem sido acompanhada e objeto de diversas visitas ao local, nomeadamente pelo signatário, constatando-se que a situação de insalubridade se mantém, devido ao alojamento de um número excessivo de animais,

sobretudo bovinos, que chega a ser superior a 2 dezenas, sem as mínimas condições para o efeito, levando a frequentes escorrências dos dejetos dos animais para a via pública. 6. O estábulo situa-se em plena zona urbana não reunindo as condições mínimas adequadas de funcionamento, nem respeitando a legislação em vigor sobre o alojamento de animais, nomeadamente as definidas no Capítulo VII do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. 7. Face ao exposto, julgo que se deverá por cobro a esta situação, notificando-se o proprietário, Sr. José Carlos da Silva Costa para proceder ao encerramento das instalações, no prazo de 3 meses, por não se encontrarem licenciadas e por não possuírem condições mínimas adequadas para funcionarem.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Notificar o Sr. José Carlos da Silva Costa, para no prazo de 3 meses proceder ao encerramento das instalações agropecuárias sitas no lugar de Perboi de Baixo, Freguesia de São Caetano. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à reclamante e à Freguesia de São Caetano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - BENEFICIAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS E PADEL DE CANTANHEDE POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação conjunta prestada em 06/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O presente procedimento tem por finalidade a execução de cobertura metálica assente sobre estrutura metálica e a construção de dois campos de padel para beneficiação dos campos de ténis de Cantanhede. Com esta intervenção pretendem-se construir dois campos de padel, em

condições climatéricas que potenciem a prática desportiva desta atividade, muito em voga noutros países e que começa a ter, no nosso Concelho, cada vez mais interessados. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra e o Projeto de Estabilidade. Importa salientar que a obra a executar se situa nos Campos de Ténis de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de campos de padel e execução de cobertura metálica. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Execução de cobertura constituída por chapa perfilada lacada, elementos estruturais metálicos e fundações em betão, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento em conformidade com o previsto no mapa de medições, peças desenhadas e Caderno de Encargos, sendo que o preço a apresentar deve incluir todos os meios de elevação necessários à montagem e todos os trabalhos e serviços de construção civil e outros que eventualmente se venham a verificar para a execução da montagem. - Execução das pistas de padel. - Eliminação de um coletor pluvial que se encontra na zona projetada para as sapatas, a nascente, e a construção de um novo. Depois, e ainda nesse âmbito, também se ressaltam outros trabalhos incluídos na empreitada: - Trabalhos de montagem e desmontagem de estaleiro. - Trabalhos necessários ao cumprimento das normas sobre

segurança e higiene e saúde no trabalho e as medidas estabelecidas no Plano de Segurança e Saúde. - Trabalhos necessários ao cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. - Apresentação de telas finais da obra incluindo cálculo de verificação da estabilidade, acompanhada de termo de responsabilidade da entidade executante, com todos os desenhos de pormenor da estrutura metálica executada. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2018 e de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 155.087,18 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será depois distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2018: 4.143,78 € + IVA; Ano de 2019: 150.943,40 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212221 - Construção de estruturas para campo de desportos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o

critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, “...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento

de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2018 e de 2019. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado

o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2018/20 2 - "Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/488/18/2018, de 06/11/2018, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir ocorrer nos anos de 2018 e de 2019, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do cabimento se resumem: Ano 2018: 4.143,78 € + IVA a 06% = 4.392,41 €; Ano 2019: 150.943,40 € + IVA a 06% = 160.000,00 €. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rúbrica 02 252 2018/20 2 - "Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 160.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia

genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a, “Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada”, aprovando o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio do procedimento e a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / PRÉDIOS NO LUGAR DE VALA E VALE DE CARVALHO / FREGUESIA DE CORDINHÃ E FREGUESIA DE MURTEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO DR. CARLOS MANUEL NAVEGA

MOREIRA, requerimento n.º 24562/2018 datado de 18/10/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a dois prédios localizados em Vala, na Freguesia de Cordinhã e Vale Carvalho, na Freguesia de Murtede, ambos pertencentes ao Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 2 330,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 2024º, da

Freguesia de Cordinhã e descrito na CRP de Cantanhede; 1 496,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 5850.º, da Freguesia de Murtede e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. Por despacho proferido em 25/10/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Carlos Manuel Navega Moreira dos prédios localizados em Vala, na Freguesia de Cordinhã e Vale Carvalho, na Freguesia de Murtede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/10/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Dr. Carlos Manuel Navega Moreira do prédio sito em Vala, na Freguesia de Cordinhã, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2024, daquela Freguesia e do prédio sito em Vale Carvalho, na Freguesia de Murtede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5850, daquela Freguesia.*-----

25 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / SITOS EM VÁRZEA E QUINTA DE VALE MATÃES / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE

ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO, requerimento n.º 24686, datado de 19/10/2018, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação de Número de Compartes referente a dois prédios localizados em Varzea e na Quinta Vale de Matães, freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de

setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes, dos seguintes prédios rústicos: - 98 820,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1524º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; - 19 129,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 585º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 23/10/2018 a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação de número de compartes, requerida pela Sr.ª Ana Carolina Ferreira Machado, referente a dois prédios sitos no lugar de Várzea e Quinta Vale de Matões, freguesia de Ançã, inscritos na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob os artigos n.º 585 e 1524, respetivamente, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES / NO LUGAR DE LAGOA DA ARRANCADA / FREGUESIA DE FEBRES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO DR. CARLOS ALBERTO PESSOA,

requerimento n.º 25406/2018 datado de 29/10/2018, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação do Número de Compartes referente a um prédio sito na Lagoa da Arrancada, freguesia de Febres e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto

no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico: 280,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 10 799º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. Por despacho proferido em 30/10/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de ampliação do número de compartes requerida pelo Sr. Dr. Carlos Alberto Pessoa do prédio sito em Lagoa da Arrancada, na Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/10/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de ampliação do número de compartes requerida pelo Sr. Dr. Carlos Alberto Pessoa do prédio sito em Lagoa da Arrancada, na Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 10799, daquela mesma freguesia.*-----

27 – PROPOSTA DA 3.ª ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

ECOLOGICA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: - o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A alteração proposta visa criar as condições necessárias para: corrigir a ausência de pedido de parecer à entidade que vincula o regime da REN, aquando da ampliação do cemitério da Espinheira e estacionamento

adjacente em Cabeço de Cambões – Covões, por forma a responder às necessidades básicas da população em termos obituários; • permitir a instalação de um pavilhão sociocultural, adjacente ao edifício da delegação da União das Freguesias de Covões e Camarneira, na localidade da Camarneira, respondendo às necessidades da população em termos de espaço para desenvolver atividades de carácter sociocultural; e ainda, permitir a regularização e ampliação da exploração da Pedreira n.º 5229 denominada de “Boiça n.º2”, localizada em Portunhos, União de freguesias de Portunhos e Outil. A área total proposta para exclusão, é de 2,46 ha. A proposta de alteração tem enquadramento no n.º 2 do artigo 16º do DL n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), que pela evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais requer a ampliação do cemitério da Espinheira, do pavilhão propriedade do Centro Socio Cultural da Camarneira, que precisa dum espaço com capacidade para a realização de atividades recreativas, culturais e sociais e ainda da ampliação de uma pedreira localizada em Portunhos, denominada como Boiça nº 2. Anexam-se os elementos necessários para a instrução do processo para aprovação da proposta da 3ª Alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), devendo o mesmo ser remetido à CCDRC a solicitar o competente parecer.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou: 1) Aprovar a proposta da 3.ª Alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Solicitar à CCDRC o competente parecer sobre a referida Proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

28 - PROPOSTA DA 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES (PP DA ZI DE FEBRES):- o Senhor Presidente da Câmara,

em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres foi publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/97, no DR nº 73, 1ª série, de 27 de março, tendo sofrido uma Alteração por Adaptação, publicada através do Aviso n.º 7598/2012, publicado no DR nº 106, 2.ª série, de 31 de maio de 2012, por força da entrada em vigor do Plano de Urbanização de Febres. 2. Trata-se de um plano antigo, com regras bastantes desatualizadas que não conseguem dar resposta às necessidades das indústrias ou dos armazéns existentes. 3. Conforme deliberado em reunião de câmara realizada a 6 de fevereiro do presente ano, deu-se início ao processo de elaboração da 1ª Alteração do PP da ZI de Febres. 4. O início da elaboração da alteração foi publicado no Diário da República nº 61, 2ª série, de 27 de março, através do Aviso nº 41332018 e nos respetivos órgãos de comunicação social. 5. O período de Audiência Previa decorreu de 28 de março a 18 de abril de 2018. 6. Conforme informação técnica elaborada a 31 de janeiro de 2018, as alterações propostas incidiram a nível regulamentar e da planta de implantação. 7. Tecnicamente o trabalho encontra-se concluído, pelo que, a proposta elaborada, que se anexa, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio, tendo que a mesma ser feita através da plataforma PCGT (Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial), conforme orientações da Direção Geral do Território.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou: 1) Aprovar a proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres (PP da*

ZI de Febres); 2) Mandar proceder ao envio, daquele documento, à CCDRC e solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do art.º 68 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - PROCESSO N.º 2759/2007 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, requerimento entrado nos serviços em

29/10/2018, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 2759/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/2018 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas, no valor de 379,94 €, ao abrigo do estipulado no ponto 1.3 do art.º 9 do RMTEU.” Por despacho proferido em 30/10/2018, a Senhora Presidente deferiu a isenção de taxas no âmbito do processo de obras n.º 2759/2007, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/10/2018 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 379,94 €, à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, no âmbito do processo de obras n.º 2759/2007, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.*-----

30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE NOVEMBRO DE 2018: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação

dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de novembro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,15horas, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----